



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

SECRETARIA DE SAÚDE/ DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE / GERÊNCIA DE SAÚDE BUCAL

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Credenciamento Público Universal para garantir a confecção de próteses dentárias aos munícipes, através da contratação de laboratórios protéticos. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação do Objeto	Und.	Quant.	Valor Unt. Máximo	Valor Total Máximo
1	Próteses dentárias totais (superior ou inferior)	UND	2.500	R\$ 218,25	R\$ 545.625,00
2	Próteses parciais removíveis com barra de metal fundido (superior ou inferior)	UND	3.500	R\$ 378,37	R\$ 1.324.295,00
3	Próteses parciais provisórias (superior ou inferior)	UND	50	R\$ 202,27	R\$ 10.113,50
4	Conserto de próteses dentárias (superior ou inferior)	UND	1.000	R\$ 68,36	R\$ 68.360,00
5	Reembasamento de próteses	UND	150	R\$ 100,40	R\$ 15.060,00
6	Placas oclusais/placas de mordida	UND	20	R\$ 173,17	R\$ 3.463,40
Valor Total:				R\$ 1.966.916,90	

a) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e contínuos, decorrentes de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

b) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período na forma dos artigos 105 e 107, da Lei n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a) A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

b) O objeto da contratação tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

a) A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Do objeto a ser contratado:

Item	Descrição
1	Próteses dentárias totais (superior ou inferior)
2	Próteses parciais removíveis com barra de metal fundido (superior ou inferior)
3	Próteses parciais provisórias (superior ou inferior)
4	Conserto de próteses dentárias (superior ou inferior)
5	Reembasamento de próteses
6	Placas oclusais/placas de mordida

4.2 Das especificações do objeto:

4.2.1 Próteses em resina acrílica termoativada, gengiva caracterizada e dentes de acrílico.

4.2.2 Próteses parciais removíveis em resina acrílica termoativada, gengiva caracterizada, dentes de acrílico e infraestrutura metálica fundida em liga de cromo-cobalto.

4.2.3 Placas oclusais/placas de mordida em resina acrílica ou policarbonato.

4.3 Do prazo de Entrega Do Objeto

4.3.1 A entrega dos trabalhos de cada etapa da confecção deverá respeitar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de atendimento do paciente pelo profissional cirurgião-dentista.

4.3.2 Entregar as próteses que foram encaminhadas para conserto ou reembasamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4.3.3 Os trabalhos deverão ser entregues em até 15 (quinze) minutos contados a partir do horário de início do turno de atendimento do serviço.

4.3.4 Havendo necessidade de prorrogação do prazo, o prestador deverá formular pedido por escrito justificando as razões pela qual requer, podendo ser aceitas à critério da Administração.

4.3.5 No caso de acolhimento das justificativas pela Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, caso contrário, será configurada mora na entrega com a incidência das sanções legais previstas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4.4 Do local de entrega do objeto:

4.4.1 Os trabalhos deverão ser coletados e entregues nos estabelecimentos de saúde aos quais o prestador for designado pela Gerência de Saúde Bucal, de acordo com a distribuição das cotas entre os credenciados, e poderá ser alterado ao longo da vigência da contratação.

4.4.2 Atualmente, a especialidade de prótese dentária é desenvolvida no Centro de Especialidades Odontológicas e nos Centros de Saúde da Família dos bairros Jardim América, Eldorado, Chico Mendes e Vila Real, porém poderão ser implantados em outros estabelecimentos de saúde da rede municipal.

4.5 Da Vigência do Contrato

A duração do contrato na modalidade Credenciamento Público Universal será de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 105, da Lei 14.133/2021.

4.6 Da Subcontratação

É permitida a subcontratação parcial do objeto, somente no que se refere à confecção da infraestrutura metálica.

4.7 Da solicitação de amostra

Não haverá solicitação de amostra.

4.8 Das Obrigações da Contratada

4.8.1 Manter o registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, inclusive quanto aos profissionais pertencentes ao quadro funcional que executarão o objeto contratado.

4.8.2 Manter atualizados os documentos, alvarás e licenças para o funcionamento da empresa.

4.8.3 Realizar os procedimentos contratados, conforme legislação e Normas Técnicas pertinentes aos serviços, garantindo a qualidade.

4.8.4 Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto licitado, devendo haver um Responsável Técnico com formação de Técnico em Prótese Dentária, devidamente habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Odontologia- CRO/SC, registrado no CNPJ da empresa.

4.8.5 Assumir os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e pagamento salarial.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4.8.6 A mobilização de materiais ficará a cargo da contratada, que deverá disponibilizar de todas as ferramentas necessárias e insumos, bem como de recursos humanos e do transporte para a execução das atividades pertinentes.

4.8.7 Respeitar o protocolo da Gerência de Saúde Bucal no que se refere às etapas de confecção das próteses.

4.8.8 Utilizar materiais de qualidade em todas as etapas de confecção das próteses, de acordo com o preconizado pela Gerência de Saúde Bucal.

4.8.9 Refazer todos os serviços recusados pelo fiscal do contrato, promovendo a correção, reparação ou substituição, às suas expensas, de modo a deixar os equipamentos dentro dos padrões exigidos.

4.8.10 Justificar ao Fiscal do Contrato via e-mail, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto.

4.8.11 Submeter-se a todas as diligências e fiscalizações por parte do Município, fornecendo as documentações e informações requeridas.

4.8.12 Permitir que os prepostos do Município fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento da prestação do serviço, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

4.8.13 Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento ou o resultado dos serviços prestados.

4.8.14 Possuir sede ou filial no Município de Chapecó, por tratar-se da prestação de serviço de saúde, envolvendo o atendimento da alta demanda por parte do Município, por vezes exigindo o refazimento de alguma etapa do serviço.

4.9 Das Obrigações da Contratante

4.9.1 Publicar o extrato do presente;

4.9.2 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas.

4.9.3 Fiscalizar o fornecimento e a qualidade dos produtos e serviços.

4.9.4 Emitir empenho, com todas as informações necessárias, e enviar à Contratada, para emissão da nota fiscal.

4.9.5 Efetuar o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.9.6 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

4.10 Da garantia



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

O prestador deverá fornecer garantia de 6 (seis) meses no que se refere a fraturas decorrentes de bolhas ou falhas constatadas no processo de acrilização, bem como no caso de descolamento de dentes em que forem constatadas a ausência da confecção da devida retenção no dente de estoque.

4.11 Justificativa da ausência da matriz de risco

Não foi realizada análise de riscos, aprofundada, em virtude de que não se percebeu nenhum risco extraordinário, existindo aqueles decorrentes da atividade que será desempenhada e, portanto, de conhecimento dos interessados e atribuíveis às partes através das obrigações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 O prestador deverá coletar os trabalhos pertinentes a cada etapa do processo de confecção das próteses, bem como as próteses encaminhadas para conserto ou reembasamento, no final do turno do atendimento ao paciente, no local designado para a prestação do serviço.

5.2 As moldeiras deverão ser devolvidas no local do serviço em que foram coletadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a coleta das respectivas moldagens, sem resíduos de material de moldagem ou de gesso.

5.3 Os modelos deverão ser vazados em gesso pedra (tipo III) quando da confecção de próteses totais, modelos antagonistas, confecção de placas, consertos, próteses provisórias; e de gesso especial (tipo IV) quando da confecção de próteses parciais removíveis. Os modelos deverão ser vazados no prazo máximo de 2 (duas) horas após a moldagem, a fim de evitar distorções e alterações dimensionais.

5.4 Os modelos deverão ser isentos de bolhas, devidamente recortados e acabados, com a numeração de identificação legível e visível.

5.5 Os modelos funcionais e os antagonistas deverão ser encaminhados a cada etapa clínica.

5.6 Não serão aceitos trabalhos realizados sobre modelos insatisfatórios, fraturados e/ou colados.

5.7 A placa base deverá ser confeccionada em policarbonato, confeccionadas respeitando a delimitação da área chapeável, bem recortadas e acabadas.

5.8 Os rodetes deverão ser confeccionados em cera sete.

6 Os dentes de acrílico utilizados deverão ser do padrão dupla prensagem (Vipi Dent ou similar) e seguir a escala de cores Vita Classical.

5.9 Nas próteses totais, parciais removíveis e provisórias, deverá ser utilizado acrílico termopolimerizável rosa, com gengiva caracterizada semelhante ao Sistema Thomas Gomes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

5.10 A infraestrutura metálica deverá ser confeccionada em liga de cromo-cobalto, devidamente acabada, polida e adaptada ao modelo funcional. Fica vedado o reaproveitamento do metal da fundição.

5.11 As placas oclusais/placas de mordida poderão ser confeccionadas em acrílico incolor ou em policarbonato.

5.12 O reembasamento de prótese dentária deverá ser realizado a partir da substituição da pasta zinco enólica, que estará sobre a parte interna da prótese, por resina acrílica termopolimerizável rosa.

5.13 Os consertos de próteses dentárias deverão ser realizados na infraestrutura metálica, na parte de resina acrílica termopolimerizável e/ou reposição de dentes de acrílico, dependendo da necessidade do reparo.

5.14 A prestação do serviço deverá iniciar nos primeiros 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, prazo este em que o prestador já terá sido informado do(s) local(is) da prestação do serviço.

5.15 As etapas laboratoriais da confecção das próteses deverão ser realizadas na sede da Contratada.

5.16 O Município poderá adquirir quantidades inferiores às credenciadas, a depender do interesse público e da divisão dos quantitativos entre os credenciados, considerando-se o preceito da equidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato Sra. Daiane Sanagiotto Pacheco.

6.3 A fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4 A periodicidade das medições será mensal.

6.5 A fiscal do contrato fará o gerenciamento do contrato e todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Deverão também responsabilizar se por notificações, advertências, solicitação de abertura de processos administrativo, comunicação de término de prazos com no mínimo 30 dias de antecedência, assim como as correções a contratada, prestar informações ao gestor e a quem se fizer necessário, adotar medidas para sanar irregularidades, desde que essas medidas não ultrapassem sua competência, solicitar com no mínimo 30 dias de antecedência prorrogações contratuais. Todas as



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

atribuições do fiscal de contrato deverão ser realizadas com emissão de documentos comprobatórios de que foram executadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O critério de medição será na forma de ITEM, pertinente ao quantitativo de procedimentos realizados e devidamente autorizados.

7.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital.

7.4 A periodicidade das medições será mensal.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 Os serviços/bens serão recebidos, pelos fiscais de contrato, quando os mesmos terão prazo de até 7 (sete) dias consecutivos para finalizar a verificação do cumprimento das exigências do edital, do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.

8.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.

8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. LIQUIDAÇÃO

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.2 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias consecutivos após entrega da nota fiscal.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O procedimento será na modalidade de CREDENCIAMENTO PÚBLICO UNIVERSAL, com critério de adjudicação por ITEM.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Contrato social e suas alterações ou documento equivalente;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

13.2.2 A justificativa para solicitar a qualificação financeira serve para comprovar a solidez e a capacidade econômica de uma empresa de cumprir as obrigações do futuro contrato.

13.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1 Responsável Técnico com formação de Técnico em Prótese Dentária, devidamente habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Odontologia- CRO/SC, registrado no CNPJ da empresa.

13.3.2 A solicitação de qualificação técnica para os fornecedores que prestarão os serviços de próteses dentárias é essencial para garantir a segurança do paciente, a qualidade dos procedimentos e a conformidade legal e regulatória. Ela assegura que os produtos adquiridos atendam aos padrões necessários para o uso humano e minimizem riscos de complicações e eventos adversos.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.966.916,90 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e noventa centavos).

14.2 DA METODOLOGIA APLICADA PARA ORÇAMENTAÇÃO:

Para levantamento dos valores estimados, foi adotada como metodologia de orçamentação o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre pesquisa com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, acompanhada da devida justificativa da escolha dos fornecedores, bem como, o inciso II, que trata de contratações similares já realizadas pela administração. Os orçamentos foram obtidos com prestadores locais do serviço, em conjunto com o valor fixado pelo credenciamento vigente no Município. Os convênios como Fundo de Assistência do Servidor- FAS, ABO e Uniodonto, incluem os custos da etapa clínica realizada pelo cirurgião-dentista quando da fixação dos valores dos trabalhos protéticos, não fixando valores exclusivamente para o serviço prestado na etapa laboratorial, como exigido neste ETP.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão Orçamentário: 21000- Fundo Municipal de Saúde de Chapecó- FMS
Unidade Orçamentária 21021- Fundo Municipal de Saúde de Chapecó- FMS
Despesa: 217 -2.21021.10.302.103.2.113.0.339000-
Fonte de Recurso: 1382-38 Transferências do SUS- MAC
Despesa: 210 2.21021.10.301.104.2.112.0.339000-
Fonte de Recurso: 1020-02 Receitas de Imp e Transf. De Imp.- Saúde
Despesa: 218- 2.21021.10.302.103.2.113.0.339000
Fonte de Recurso: 1672-67 Transferências do SUS Estado- MAC
Despesa: 194- 2.21021.10.122.102.2.110.0.339000
Fonte de Recurso: 1381-38 Transferências do SUS- Atenção Básica
Despesa: 197- 3.3.90.00.00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Fonte de Recurso: 1671-67 Transferências do SUS Estado- Atenção Básica
--

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chapecó-SC, 11 de setembro de 2025.

Daiane Sanagiotto Pacheco
Cirurgiã-Dentista
CRO/SC 9042